



REGULAMENTO COMPLEMENTAR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

Estabelece as diretrizes complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação, no âmbito do Curso de Licenciatura em Filosofia da UNIFAP.

A (o) Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 6, X, da Resolução n.º 09-CONSU/UNIFAP, de 29/04/2002, promulga a presente diretrizes complementares, CONSIDERANDO,

A proposição da Coordenação de elaboração das Diretrizes complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Filosofia,

A decisão do Colegiado de Licenciatura em Filosofia, em reunião do dia 28/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as diretrizes complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação, no âmbito do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, apresentada no **Apêndice A** desta regulamentação, conforme Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP.

Art. 2º. Esta regulamentação complementar entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Coordenação de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 28/06/2018.

Coordenador (a) de Licenciatura em Filosofia
Portaria: 0756/2018



APÊNDICE A – NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, NO ÂMBITO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA DA UNIFAP.

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

TÍTULO II DA MATRÍCULA EM TCC

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

TÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE TCC

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

Parágrafo único: A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso atribui ao aluno o direito de escrever, segundo as regras estabelecidas pela Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP e por este regulamento, e, uma vez concluída, defender TCC, conforme calendário de defesa estabelecido pela Coordenação do Curso.

TÍTULO IV DOS PROCESSOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELABORAÇÃO DO TCC

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO



Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

Art. 1º. Cabe ao orientador.

§1º Assinar a autorização para a elaboração do Orientador em que ateste seu interesse e disponibilidade para orientar o Trabalho;

§2º Fazer cumprir o presente regulamento e dar as orientações definidas pela Coordenação Pedagógica ao orientando, seguindo o calendário do TCC publicado em cada início de semestre, e atentando para o tempo que os alunos têm para a execução dos seus trabalhos;

§3º Informar a Coordenação Acadêmica suas áreas de pesquisa seguindo as linhas do Projeto Político pedagógico do Curso.

Art.2º. A coordenação publicará quais professores estão disponíveis para exercer a atividade de orientação e suas respectivas áreas e temas de orientação, após consulta aos docentes sobre suas disponibilidades de orientação;

§1º O estudante pode solicitar a Coordenação do Curso o desenvolvimento de um tema em que pretenda trabalhar e que não conste na lista apresentada pela Coordenação, desde que haja orientador disponível no domínio escolhido;

§2º Cada professor pode aceitar no máximo a orientação de até 03 (três) orientandos ou grupos e no mínimo 01 (um) por semestre.

§3º O orientador não poderá abandonar o(s) seu(s) orientando(s) no curso do processo de elaboração do TCC sem motivo justificado;

Art.3º. A descontinuidade da orientação só pode ocorrer mediante pleno acordo entre o orientador e o (s) orientando(s), devidamente justificados por escrito à Coordenação do Curso. O abandono do processo por qualquer uma das partes deverá ser registrado, mediante a presença de ambos;

§1º se a descontinuidade ocorrer por iniciativa do discente(s) orientando(s), caberá a este(s) justificar por escrito à Coordenação do Curso, procurar outro docente orientador, e solicitar aprovação do colegiado.

Art.4º. Cabe ao (s) Orientandos

§1º Cumprir o calendário divulgado pelo coordenador para entrega do projeto, inscrição para defesa dos Ciclos e apresentação do TCC.



§2º Elaborar o projeto de TCC e entregar à coordenação, 1(uma) cópia acompanhada do termo de aceite, devidamente assinado pelo professor-orientador;

§3º Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação/e ou professor-orientador;

§4º Manter contatos semanais com o professor-orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

§6º O Orientando deverá Entregar a VERSÃO PARA DEFESA de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em 03 (três) vias (uma para cada membro da banca examinadora), no prazo estabelecido no calendário divulgado pela Coordenação, devidamente assinado pelo orientador;

§7º A Entrega do TCC para ser sujeita a avaliação deverá ser feita até 30 (trintas) dias antes da apresentação para leitura pela Banca, presencialmente, mediante assinatura do aluno e do orientador na ficha de inscrição para defesa na Coordenação. A não entrega do TCC no prazo acima indicado implicará numa nova inscrição no semestre posterior em outro ciclo.

§8º Comparecer no dia, hora e local determinado para apresentação-defesa perante a banca examinadora;

§9º O discente que não entregar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no prazo estipulado ou que não se apresentar para a defesa oral na data, hora e local previamente agendado, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado e implicará na perda tanto do orientador quanto da Banca Examinadora do Trabalho, tendo que realizar uma nova inscrição no semestre posterior em outro ciclo.

§10º Entregar à coordenação do curso, após a defesa, a versão final do TCC, de acordo com Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, acompanhada de autorização para publicação assinada pelo orientador e o(s) orientando(s).

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO**

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

TÍTULO V **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCC**

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.



Art. 5º. Haverá 02 (dois) ciclos de defesas de TCC do Curso de Licenciatura em Filosofia, sendo realizado 1 (um) cada final de semestre, que terá seu calendário estabelecido e divulgado pela Coordenação.

§1º Só poderá fazer inscrição nos Ciclos de defesas, discentes que tiveram seus trabalhos inscritos e homologados pelo colegiado dentro do calendário estabelecido pela coordenação e com autorização do orientador.

Art. 6º. Será responsabilidade do professor-orientador convidar os demais professores para ocuparem o posto de examinadores; podendo apenas o aluno, sugerir nome(s) que o orientador poderá acatar ou não se julgando os critérios de pertinência à área, informando em tempo hábil os nomes para a organização dos Ciclos de Defesas, obedecendo ao calendário divulgado pela Coordenação.

§1º Excetuando-se casos específicos e justificados, a composição das Bancas Examinadoras deverá privilegiar a ciência/área de conhecimento específica em que o TCC se concentra; portanto, a Banca deverá ser composta por professores que possuem especialização na área sob a qual será julgado o trabalho.

§2º Após a data para a entrega das cópias finais dos TCC, o coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, horários e salas destinadas às defesas.

Art. 7º. Cabe ao candidato providenciar junto ao seu professor-orientador todos os equipamentos de informática, como computador (PC), computador portátil (notebook), aparelhos de projeção ou outros meios que queira utilizar durante a sua apresentação perante a Banca Examinadora.

§1º O candidato poderá formular junto a Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia, mediante professor-orientador, um pedido formal para a disponibilidade de aparelhos de informática pertencentes a unidades, que será atendido na medida do possível e mediante os seguintes requisitos: antecedência da solicitação, disponibilidade de recursos e necessidades do curso, não havendo um direito do aluno à utilização dos equipamentos do Colegiado para a sua apresentação sem respeitar estes procedimentos formais.

Art. 8º. A Banca Examinadora, depois da defesa do TCC, deverá se reunir isoladamente e deliberar sobre a nota, podendo:

§1º – Reprovar o trabalho, atribuindo nota menor que 5,0 (cinco);

§2º – Aprovar o trabalho, atribuindo nota 5,0 (cinco) até 10,0 (dez);

§3º Conferir um prazo para reformulação entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sugerindo as alterações necessárias para a melhoria do TCC; neste caso, será marcada nova



data para a defesa, no semestre posterior, perante a mesma Banca Examinadora, sendo vedada a concessão de outro prazo para reformulação.

Parágrafo único. No caso do inciso III deste artigo, em persistindo as impropriedades necessárias à melhoria do TCC, o trabalho será reprovado.

Art. 9º. Nos casos em que se comprove ter havido plágio, o trabalho será imediatamente reprovado com nota 0,0 (zero) e encaminhado aos órgãos universitários competentes para análise das penalidades cabíveis, não sendo designada outra Banca, permitida inscrição, até o final do procedimento disciplinar.

Parágrafo único. A colação de Grau é condicionada à aprovação do TCC e o cumprimento desta regulamentação complementar e da Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Resolução Nº 11/2008-CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação da UNIFAP.

Art. 10º. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em segunda instância pelo Departamento/Campus Santana, com recurso, em instância final, para o Conselho Superior (CONSU).

Art. 11º. Esta regulamentação complementar entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Coordenação de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Amapá, em Santana, 28/06/2018.

Coordenador (a) de Licenciatura em Filosofia
Portaria: 0756/2018